



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 06 ao PLCL 30-21 – PROC. 707-21

I – Fica alterado o inciso II do art. 1º do PLCL nº 030/21, conforme segue:

“Art. 1º...

II – A loteamento de acesso controlado o loteamento cercado ou murado, no todo ou em parte do seu perímetro, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 1979, alterado pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, compondo-se em unidades autônomas e privativas, organizadas sob a forma de lotes de terra destinados à edificação. ”

II – Fica alterado o **Parágrafo único** do art. 2º do PLCL nº 030/21, conforme segue:

“Art. 2º...

Parágrafo único. *O loteamento poderá possuir acesso controlado se não houver impedimentos de acesso a outros loteamentos ou bairros adjacentes, prejudicando o funcionamento da malha viária ou a prestação de serviços públicos. ”*

III – Fica incluído o Parágrafo único no art. 8º do PLCL nº 030/21, conforme segue:

“Art. 8º...

Parágrafo Único – A autorização de implementação de vigilância e monitoramento não armado dentro dos limites do loteamento, serão de competência exclusiva de sua associação de moradores e proprietários”

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por adequar o melhor texto voltado ao espírito da do projeto de Lei.

Ver. Moisés Barboza (líder da Bancada do PSDB)

Ver. Hamilton Sossmaier

Ver. Cassiá Carpes



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 13/12/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 13/12/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a)**, em 13/12/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0315616** e o código CRC **FA3C62FE**.